

Resolução do Conselho de Ministros n.º 122/2000

A Assembleia Municipal de Elvas aprovou, em 28 de Fevereiro de 2000, uma alteração ao Plano Director Municipal (PDM) de Elvas, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/97, de 22 de Janeiro.

A alteração incide apenas sobre os elementos desenhados do PDM, deixando intocado o regulamento, e efectiva uma ampliação do perímetro urbano de Elvas, na zona de Penedos, mediante a alteração de classificação da classe de «espaço agrícola» para a de «espaço urbano» de uma área com cerca de 15 000 m² que lhe fica contígua. A alteração visa a viabilização da realização de um programa de habitação social.

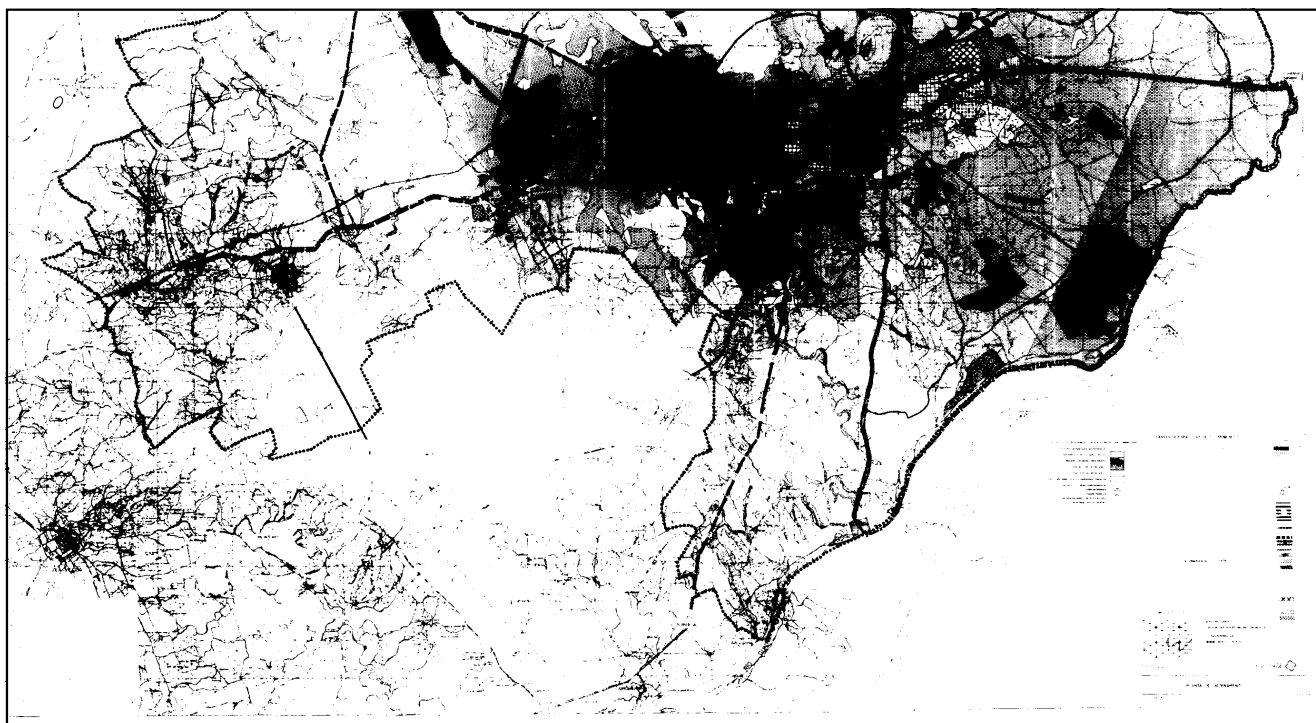
A alteração foi sujeita a inquérito público e teve pareceres favoráveis das entidades interessadas.

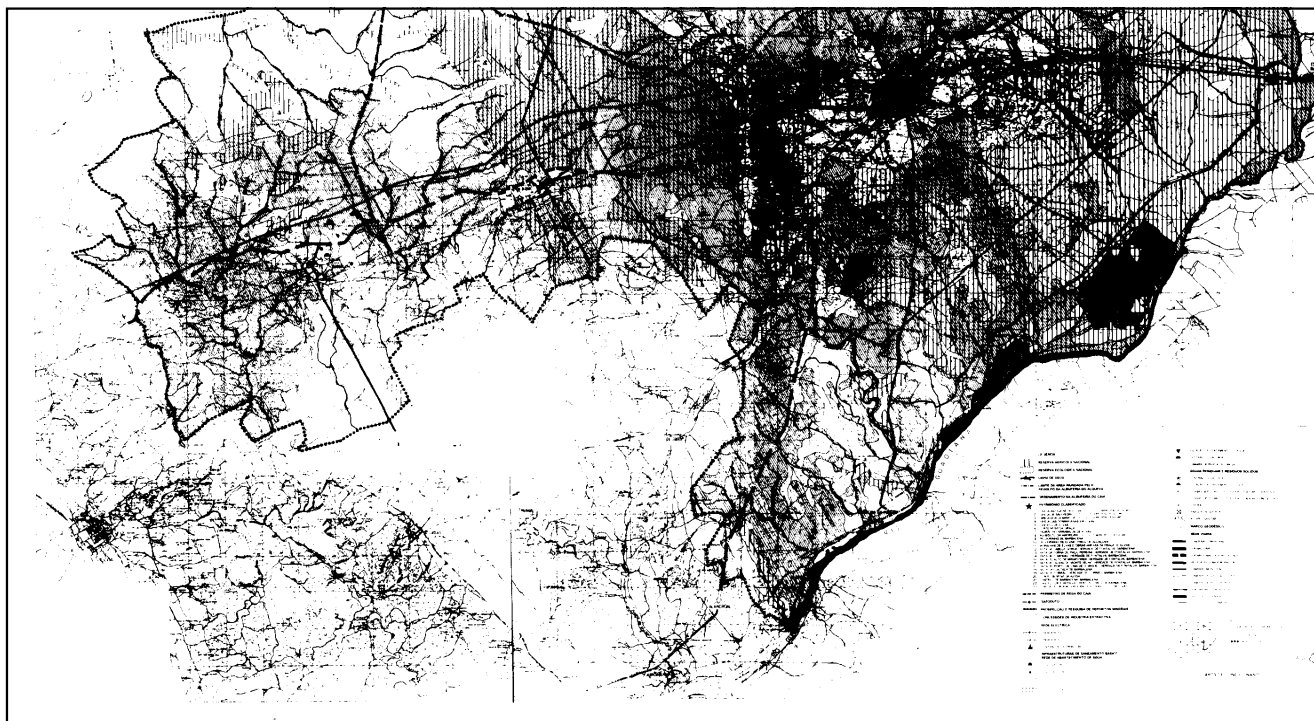
Considerando o disposto nos n.ºs 6 e 8 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro;

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

Ratificar a alteração do Plano Director Municipal de Elvas, publicando-se em anexo a esta resolução a planta de ordenamento da parte sul do concelho de Elvas, a planta de ordenamento dos aglomerados urbanos de Elvas/Varche/São Brás/Calçadinha/Vedor e a planta de condicionantes da parte sul do concelho de Elvas, actualizadas, que fazem parte integrante da presente resolução.

Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Agosto de 2000. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.





**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS,
DA EDUCAÇÃO E DA REFORMA DO ESTADO
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Portaria n.º 916/2000

de 2 de Outubro

A Faculdade de Direito da Universidade do Porto foi criada pelo despacho n.º 28/ME/94, de 16 de Junho, do Ministro da Educação (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 8 de Julho de 1994), na sequência de deliberação tomada por unanimidade e aclamação do senado da mesma Universidade.

Não dispõe, ainda, a Faculdade de Direito da Universidade do Porto de quadro de pessoal não docente, conforme previsto nos Decretos-Leis n.ºs 109/86, de 21 de Maio, e 373/88, de 17 de Outubro.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Educação e da Reforma do Estado e da Administração Pública, que seja aprovado o quadro do pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, constante do mapa anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

Em 1 de Setembro de 2000.

Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	—	Secretário	1
Técnico superior	Biblioteca e documentação ...	Técnica superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe ... Técnico superior de 2.ª classe ...	1
	Relações públicas (ensino e investigação).	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe ... Técnico superior de 2.ª classe ...	1